



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 216/2026
REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA N.º 75/2025
ORIGEM: VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA

Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I – DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria-Geral a **Indicação Legislativa n.º 75/2025 (Processo Digital 44.709/2025)**, de lavra do Ilustre Vereador Jadir Soares “Pepita”, a qual indica o envio de ofício ao Executivo Municipal contendo Projeto de Lei que: “**CRIA O PROGRAMA CIDADANIA NOS BAIRROS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 29 de agosto de 2025.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos, em 04 de setembro de 2025, atestou a existência de matéria registrada por outros Vereadores sobre o assunto, bem como a necessidade de análise jurídica quanto às prejudicialidades, e, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que se trata de requerimento e/ou Projeto com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 08 de setembro de 2025, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela certidão de fls. 09/13, informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, Inciso I, do Regimento Interno).

Em 08 de setembro de 2025, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 25ª Sessão Ordinária para conhecimento da Matéria pelo Excelsior



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Plenário e em 09 de setembro do corrente ano a proposição em comento foi encaminhada a esta Procuradoria-Geral.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

Examinada a Indicação Legislativa em apreço, a mensagem justificativa do Autor explicita:

A presente proposição tem por objeto criar o Programa "Cidadania nos Bairros", com a finalidade do Poder Executivo levar até a Comunidade Mourãoense os serviços de ações voltadas à Cidadania, tais como: orientação jurídica, psicossocial, emissão de documentação civil, orientação voltada ao combate à violência doméstica, serviço de aferição de pressão arterial, teste de glicemia, agendamento de consultas e exames, divulgação de vagas de emprego, serviços do PROCON, feira de adoção de animais abandonados, distribuição de mudas, recreação infantil, e entre outros. O programa prevê um evento periódico e contemplará todos os bairros ou regiões do município, para a realização do Programa.

Este programa propiciará a Comunidade Mourãoense, acesso a ações e serviços sociais, promover a integração da sociedade e conscientizar a população sobre vida saudável e com dignidade.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, por si só, não prejudica a tramitação da presente proposição, visto que a legislação ali apontada não trata especificamente da matéria veiculada na presente proposição, mostrando-se distinta.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Todavia, conforme se observa da leitura junto ao sistema SAPL, o Autor reapresentou a Indicação Legislativa 24/2026 importando na perda do objeto da Indicação Legislativa em análise:

INDL 24/2026 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Ementa:

“CRIA O PROGRAMA CIDADANIA NOS BAIRROS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apresentação: 27 de Fevereiro de 2026

Protocolo: 95/2026, **Data Protocolo:** 27/02/2026 - **Horário:** 15:25:50

Autor: JADIR SOARES (PEPITA)

Localização Atual: Procuradoria Geral - PROCGE

Status: Aguardando parecer jurídico

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 10 de Março de 2026

Última Ação: Dado conhecimento na 03ª Sessão Ordinária, do dia 09/03/2026. Encaminhado para análise e parecer jurídico.

Documentos Acessórios: 2

[Texto Original](#)

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, considerando o Autor ter apresentado a **Indicação Legislativa 24/2026**, se manifesta **contrária** à tramitação da presente Súmula, devido a perda do objeto.

É o parecer, *sub censura*.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Campo Mourão, 16 de setembro de 2026.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148